



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.174, de 19 de agosto de 2014

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º – Fica criado, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), o cargo em comissão de Gestor de Recursos Humanos, Símbolo “CC-2” da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Parágrafo único – O cargo referido no **caput** deste artigo será exercido por empregado da EMDUR ou por servidor efetivo do Município que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e que atenda os seguintes requisitos:

- I – possua formação acadêmica em Ciências Contábeis ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe;
- II – possua conhecimentos na área de recursos humanos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2174/2014
AUTORIA: Poder Executivo

